



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Nota Técnica Conjunta CAF e CCD nº 01, 17 de novembro de 2020

Assunto: Dispensação temporária do medicamento imunoglobulina humana para Síndrome Inflamatória Multissistêmica em crianças e adolescentes associada à COVID-19 no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

Destinatários:

- Farmácias de Medicamentos Especializados da SES/SP;
- Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde (DRS);
- Profissionais prescritores;
- Locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);
- Serviços de saúde;
- Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando:

- As Portarias de Consolidação nº 2 e 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que dispõem sobre as regras de financiamento e execução do CEAF no âmbito do SUS;
- Considerando a Portaria GM/MS nº 766 de 18 de agosto de 2020 que inclui temporariamente atributo a procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
- Nota Técnica Nº 16/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que orienta sobre a notificação da Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), temporalmente associada à COVID-19;
- Nota de Alerta, publicada pelo Ministério da Saúde em 21/05/2020, que trata de aspectos clínicos da Síndrome Inflamatória Multissistêmica em crianças e adolescentes associadas à COVID-19.

Informamos:

1. O medicamento imunoglobulina humana (apresentações de 2,5g e 5,0g) estará disponível nas Farmácias de Medicamentos Especializados da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (FME-SES/SP), para tratamento de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P).
Os endereços das FME-SES/SP podem ser visualizados no link:
http://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/medicamentos-do-componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica/enderecos_das_farmacias_de_medicamentos_especializados_da_ses_sp_v2.pdf
2. Os demais locais de dispensação de medicamentos do CEAF (exemplo: farmácias municipais) que receberem a demanda de paciente com SIM-P, poderão colaborar na logística de distribuição, quando for definido um fluxo estratégico para atendimento urgente dos casos.



SESDCI2020166109



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

3. A solicitação do tratamento deverá ser realizada com a apresentação dos documentos descritos no Guia de Orientação sobre Medicamentos, disponíveis no Portal da SES/SP.

Para acessá-los:

- Acessar o Portal da SES/SP: www.saude.sp.gov.br;
 - Clicar no link: "Medicamentos";
 - Clicar no link: "Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica";
 - Clicar no link: "Relação Estadual de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica";
 - Clicar no link: "Consulta por MEDICAMENTO ou PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZ TERAPÊUTICA".
4. Para dispensação do medicamento para SIM-P, será necessário seguir as etapas de execução do CEAF, conforme portarias vigentes. O registro da dispensação deverá ser realizado pelo sistema Medex.
5. A notificação de SIM-P deverá ser realizada pelos serviços de saúde ou pela autoridade sanitária local do paciente no formulário eletrônico <https://is.gd/simpcovid>, conforme descrito na Nota Técnica Nº 16/2020-CGPNI/DEIDT/SVS/MS. Uma cópia do comprovante de notificação reduzido (formato compacto) será necessária para dispensação do medicamento nas FME-SES/SP.
6. Os serviços de saúde que irão fazer a aplicação da imunoglobulina humana em crianças e adolescentes com SIM-P, deverão acompanhar os faturamentos da sua unidade, de modo a evitar o registro de faturamento duplicado em Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC) e Autorização de Internação Hospitalar (AIH).
7. As FME-SES/SP deverão entrar em contato com os Grupos de Vigilância Epidemiológica (GVE) de sua região para discutir os casos em que a documentação de solicitação do medicamento não constar a Notificação de SIM-P, conforme obrigatoriedade descrita no Guia de Orientação sobre Medicamentos. Os indeferimentos dos processos só poderão acontecer após validação junto aos GVE.
8. Será disponibilizado estoque estratégico em unidades de saúde de referência (quadro 01), para atendimento dos casos diagnosticados com SIM-P, fora do horário de expediente das FME (aos finais de semana ou fora do horário comercial).





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Quadro 01. Unidades de saúde estratégicas para dispensação de imunoglobulina humana para SIM-P aos finais de semana ou fora do horário comercial.

Serviço De Saúde	Endereço
Santa Casa De Misericórdia De Santos	Av. Dr. Cláudio Luís da Costa, 50 - Jabaquara, Santos - SP
Hospital Estadual Bauru	Av. Eng. Luís Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - Núcleo Res. Pres. Geisel, Bauru - SP
Hospital Municipal Dr. Mario Gatti	Av. Prof. Faria Lima, 340 - Parque Italia, Campinas - SP
Hospital Universitário Jundiaí	Praça Rotatória, s/n - Jardim Messina, Jundiaí - SP
Hospital Das Clínicas - FMUSP	Rua, Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 255 - Cerqueira César, São Paulo - SP
Hospital Estadual Da Vila Alpina	Estacionamento do Hospital de Vila Alpina - Av. Francisco Falconi, 1501 - Vila Alpina, São Paulo - SP
Hospital Infantil Cândido Fontoura	Rua Siqueira Bueno, 1757 - Belenzinho, São Paulo - SP
Hospital Municipal Cidade Tiradentes	Av. dos Metalúrgicos, 1797 - Cidade Tiradentes, São Paulo - SP
HCFM Ribeirão Preto	R. Ten. Catão Roxo, 3900 - Vila Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP
Hospital de Base de São José do Rio Preto	Av. Brg. Faria Lima, 5544 - Vila Sao Jose, São José do Rio Preto - SP

9. As unidades descritas no Quadro 01 ficarão com um quantitativo de frascos de forma consignada. Após o uso do medicamento a unidade de saúde de referência deverá enviar a documentação (descrita no item 03 desta nota), o mais breve possível, para a FME, visando comprovar o uso do medicamento, registrar os dados do paciente no sistema de controle da FME (o que permite o faturamento do mesmo junto ao Ministério da Saúde) e reposição do quantitativo utilizado para garantir o estoque estratégico.
10. Os Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde deverão colaborar na articulação das FME com as unidades estratégicas descritas no Quadro 01, de forma que o fluxo estabelecido nesta nota técnica seja efetivado em sua região de abrangência.





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, estando disponível no Portal da SES/SP.

Para acessá-la:

- Acessar o Portal da SES/SP: www.saude.sp.gov.br ;
- Clicar no link: "Medicamentos";
- Clicar no link: "Notas Técnicas da Assistência Farmacêutica".

Karina de Oliveira Fatel Martins

Diretor Técnico de Saúde III
Grupo de Planejamento e Articulação das Ações
de Assistência Farmacêutica
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
SES/SP

Tatiana Lang D'Agostini

Diretor Técnico de Saúde III
Centro de Vigilância Epidemiológica
"Prof. Alexandre Vranjac"
Coordenadoria de Controle de Doenças
SES/SP

Alexandra Mariano Fidêncio

Coordenadora de Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
SES/SP

Regiane Aparecida Cardoso de Paula

Coordenadora de Saúde
Coordenadoria de Controle de Doenças
SES/SP

